

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 06**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 06.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por:

- ✓ Patrícia Scodeler de Azevedo, Chefe de Compras de Saúde Pública.
- ✓ Marguerita de Cássia Ferreira Dionísio Florêncio

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ainda, contratações sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A locação de um imóvel para funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 fundamenta-se na necessidade em oferecer à comunidade uma estrutura adequada para a gestão e execução de atendimentos das políticas públicas voltadas à saúde.

A locação de um imóvel surge como a solução mais viável para atender às demandas da saúde, visto que o local de funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 precisa estar localizado em local estratégico, de fácil acesso a todos os bairros da cidade para atender às emergências.

A adequada instalação ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 em um imóvel locado visa promover um atendimento mais propício aos cidadãos. O interesse público é evidenciado na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, na otimização dos recursos públicos e no fortalecimento das ações voltadas à saúde, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social do município.

Este estudo técnico preliminar justifica, assim, a realização da inexigibilidade de licitação com base nos preceitos legais e no compromisso com o interesse público.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☒	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

6.1. DOS REQUISITOS

Apresentação de toda a documentação legal do imóvel e do(s) proprietário(s), incluindo registro, certidões negativas de ônus, comprovante de regularidade fiscal e demais documentos necessários para a formalização do contrato.

Laudo de vistoria do imóvel assinado por servidor com qualificação técnica adequada.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Neste objeto, a equipe de planejamento não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

6.3. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO

Apresentação de certidão comprovando a (in)existência de imóveis públicos vagos e disponíveis no acervo patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí, justificando a inexistência de imóvel público disponível, ou, caso existente, o motivo deste não atender às necessidades do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A locação de imóvel destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para funcionamento da ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 possui natureza continuada.

Em relação à duração do contrato, por se tratar de serviço de locação de imóvel, a **duração inicial do contrato poderá ser de no máximo 12 (doze) meses**, podendo haver prorrogações, quando for o caso.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Para a locação de um imóvel destinado à instalação e uso não-residencial do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06, algumas alternativas podem ser exploradas no mercado imobiliário. Abaixo estão algumas opções que poderiam ser consideradas:

Locação de imóvel: realizar uma pesquisa no mercado imobiliário local para identificar imóveis disponíveis para locação que atendam aos requisitos necessários, tais como localização estratégica, metragem adequada, acessibilidade e estrutura compatível.

Construção ou aquisição de imóvel: avaliar a possibilidade de construir ou adquirir um imóvel de propriedade municipal para atender às demandas do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06.

É essencial realizar uma análise criteriosa de cada alternativa, considerando aspectos como viabilidade financeira, prazos, adequação às normativas legais e potencial de atendimento às necessidades específicas do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06. A escolha da melhor alternativa dependerá das condições locais, recursos disponíveis e dos objetivos específicos da Administração Municipal.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06, conforme quadro abaixo:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Locação de imóvel para funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06
02	Construção de imóvel para funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06
03	Aquisição de imóvel para funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06

Solução 1: Locação de Imóvel.

Vantagens:

1. Maior flexibilidade na escolha do imóvel, considerando diferentes opções no mercado;
2. Possibilidade de negociar preços e condições de locação;
3. Rapidez na implementação, dependendo da disponibilidade de imóveis.

Desvantagens:

1. Risco de não encontrar imóveis que atendam plenamente às necessidades do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06;
2. Variação nos preços de mercado pode impactar a viabilidade financeira;
3. Aumento da concorrência por imóveis em determinadas localidades.

Solução 2: Construção ou Aquisição de Imóvel

**Vantagens:**

1. Possibilidade de adaptação total às necessidades do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06;
2. Investimento direto nos ativos municipais;
3. Controle total sobre o projeto e qualidade da obra.

Desvantagens:

1. Demandas de tempo consideráveis para conclusão da construção;
2. Custos iniciais elevados.

A opção pela locação de um imóvel surge como a solução mais viável e estratégica diante da conjuntura atual da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, considerando fatores cruciais que impactam diretamente na capacidade de atendimento eficaz às demandas do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06.

A falta de um terreno na área abrangente pelo Zoneamento do ESF 06 adequado para a construção de um novo imóvel destinado ao ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 impõe limitações significativas. A disponibilidade de terrenos que atendam às exigências de localização estratégica, acessibilidade e metragem necessária é escassa, dificultando a viabilização de uma construção que atenda aos padrões de eficiência e praticidade exigidos para uma instituição pública.

A construção de um imóvel demandaria um tempo considerável, desde o planejamento até a conclusão da obra. Durante esse período, o ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 permaneceria sem local para realizar suas atividades, comprometendo a prestação de serviços à comunidade. A urgência em oferecer um ambiente adequado para a gestão pública de saúde requer uma solução que seja rápida e eficiente.

A aquisição de um imóvel demandaria uma alocação expressiva de recursos financeiros, os quais, neste momento, estão limitados. A realidade orçamentária do município impõe restrições significativas à tomada de decisões que envolvem investimentos vultosos. A aquisição de um imóvel implicaria em sacrifícios em outras áreas prioritárias, afetando negativamente a capacidade da administração municipal em atender às diversas necessidades da comunidade.

Diante desse cenário, a locação de um imóvel apresenta-se como a alternativa mais sensata e eficaz para atender às demandas imediatas do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06. A flexibilidade proporcionada pela locação permite que a administração municipal obtenha um espaço adequado de maneira rápida e com menor impacto financeiro, preservando a capacidade de ação em outras áreas essenciais. A decisão pela locação visa, portanto, conciliar a melhoria das condições de trabalho do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 com a realidade orçamentária do município, assegurando a continuidade dos serviços oferecidos à população.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro e a economicidade, **DECIDIU-SE PELA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO 1**, para o atendimento da necessidade identificada, mediante locação de um imóvel para instalação e funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A descrição da solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar se materializa através da locação de imóvel destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06, devendo atender às seguintes características:

1. Estar localizado em área abrangente pelo Zoneamento do ESF 06 ou estratégica do município, de fácil acesso a todos os bairros.
2. Área total distribuída em cômodos que possam ser utilizados como salas administrativas e área de estacionamento para todas as ambulâncias.
3. Boas condições estruturais, incluindo a integridade do telhado, paredes, piso e sistema elétrico/hidráulico.
4. Ambientes bem iluminados e arejados, proporcionando condições ideais para o trabalho.

Estas especificações têm o intuito de assegurar que o imóvel locado atenda plenamente às necessidades do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06. A escolha será pautada na observância desses critérios, visando garantir um ambiente adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	QUANT.	UNID.
1	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06	12	Sv.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A estimativa do valor da contratação é de **R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**. Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços no mercado local e série histórica das locações anteriores para o mesmo objeto.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução **não comporta o parcelamento**, por tratar-se de locação de imóvel.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES*(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o quadro abaixo traz os riscos levantados pela Comissão de Planejamento, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTOS
Nº	DESCRIÇÃO		
01	Aumento inesperado no custo da locação.	Baixa	Médio
02	Condições do imóvel não atenderem às expectativas.	Média	Médio
03	Impacto na comunidade local.	Baixa	Baixo
04	Instabilidade no contrato de locação.	Baixa	Médio
05	Inadaptação do imóvel às mudanças necessárias para o funcionamento do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06	Média	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 02:	Condições do imóvel não atenderem às expectativas.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
O imóvel locado pode não atender completamente às expectativas do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 em termos de infraestrutura, espaço e condições operacionais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar uma inspeção detalhada do imóvel antes da formalização do contrato para garantir que atenda a todos os requisitos estabelecidos.	Equipe de Planejamento	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam responsabilidades claras em caso de reparos ou melhorias necessárias.	Responsável pela elaboração da Minuta do Contrato	

Risco 04:	Instabilidade no contrato de locação		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Danos			
Rescisão do contrato por parte do locador ou dificuldades na renovação.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Incluir cláusulas contratuais que garantam estabilidade ao	Responsável pela Elaboração da Minuta	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	locatário, com previsão de prazos adequados para renovação.	do Contrato
Ações de Contingências		
	Descrição	Responsável
1.	Notificar o locatário a fim de garantir um prazo mínimo para a formalização da locação de outro imóvel para instalação do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06	Fiscal do Contrato

Risco 05:	Inadaptação do imóvel às mudanças necessárias para o funcionamento do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 ao longo do tempo		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Danos			
Mudanças nas demandas administrativas do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 podem tornar o imóvel escolhido inadequado ao longo do tempo.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Inserir cláusulas contratuais que permitam modificações ou adaptações no imóvel, caso seja necessário, assegurando flexibilidade para lidar com possíveis alterações nas atividades da Secretaria.	Responsável pela elaboração da Minuta do Contrato	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Notificar o locatário para que sejam realizadas as modificações necessárias.	Fiscal do Contrato	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA) e na Lei Orçamentária Anual - exercício 2024 (Lei Municipal nº 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Por se tratar de locação de imóvel, o serviço deverá ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso V, Parágrafo 5º do art. 74 da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A decisão estratégica de locar um imóvel para abrigar o ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 é respaldada por um conjunto de objetivos que visam otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo, assim, uma gestão mais eficiente e econômica.

Redução de Custos Operacionais: a locação de um imóvel, em comparação com a construção ou aquisição, representa uma alternativa financeiramente mais vantajosa no curto e médio prazo. Reduzindo custos de investimento inicial, a administração municipal poderá direcionar recursos para outras áreas prioritárias.

Flexibilidade Orçamentária: a opção pela locação proporciona maior flexibilidade orçamentária, permitindo ajustes conforme as condições econômicas e as necessidades emergentes. Isso contribui para a adaptação ágil às mudanças de cenário sem comprometer a estabilidade financeira do município.

Foco nas Atividades Essenciais: ao optar pela locação, o ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 concentra seus esforços na gestão, evitando demandas adicionais relacionadas à construção ou manutenção de um imóvel próprio. Isso permite o redirecionamento do tempo e habilidades dos colaboradores para atividades essenciais à missão de salvar vidas.

Agilidade na Implementação: a locação proporciona rapidez na implementação das operações, permitindo que as atividades da Secretaria sejam retomadas sem demora. Isso evita interrupções significativas nos serviços prestados à comunidade e otimiza o tempo de resposta a demandas urgentes.

A decisão de locar um imóvel para o ESF – Estratégia da Saúde da Família 06 é estrategicamente alinhada aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública. Os resultados pretendidos visam otimizar a utilização dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais ágil, econômica e focada nas atividades essenciais da saúde.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

10



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de agosto de 2025.

Patrícia Scodeler Azevedo
Chefe de Compras da Saúde Pública

Marguerita de Cássia Ferreira Dionísio Florêncio
Coordenadora do Programa Odontológico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso V da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. JOSÉ PINTO VILELA, N.º 127, B.º CENTRO, DE PROPRIEDADE DA SRA. JANINE VALÉRIA SILVA TENÓRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 06, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A locação de um imóvel para funcionamento do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 fundamenta-se na necessidade em oferecer à comunidade uma estrutura adequada para o atendimento médico à população, gestão e execução das políticas públicas voltadas à saúde.

3.2. A locação de um imóvel surge como a solução mais viável para atender às demandas crescentes da saúde, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento à população.

3.3. Em suma, a locação de um imóvel destinado ao ESF - Estratégia da Saúde da Família 06 é uma medida obrigatória de zoneamento e necessária para atender às demandas ESF - Estratégia da Saúde da Família 06, proporcionando um ambiente adequado que potencialize a eficiência operacional e, por conseguinte, o atendimento às necessidades da população.

3.4. A Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/21, Art. 74, Inciso V, visto que se trata de serviço de locação de imóvel.

3.5. Ressalta-se que foi apresentada Certidão de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis no acervo patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí, para instalação do ESF - Estratégia da Saúde da Família 06, bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel realizado pelo Engenheiro Civil do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do ESF – Estratégia da Saúde da Família 06	Sv.	12

5.2. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Documentação legal do imóvel e do(s) proprietário(s), incluindo registro, certidões negativas de ônus, comprovante de regularidade fiscal e demais documentos necessários para a formalização do contrato.

6.1.2. Laudo de vistoria do imóvel assinado por servidor com qualificação técnica adequada.

6.1.3. Certidão comprovando a (in)existência de imóveis públicos vagos e disponíveis no acervo patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí, justificando a inexistência de imóvel público disponível, ou, caso existente, o motivo deste não atender às necessidades da ESF – Estratégia da Saúde da Família 06.

6.2. Específica:

6.2.1. Para este objeto não é necessária a apresentação de documentação técnica específica.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Do Pagamento:

7.1.1. O pagamento dar-se-á até a segunda terça-feira do mês subsequente.

7.1.2. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.2. Da Vigência:

7.2.1. A vigência do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

7.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 233 - Centro - CEP: 37540-000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2371.339036 – 225 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

9.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, *somente poderão ser feitas mediante prévio e expresso consentimento do(s) Contratada(s).*

9.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato *e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado*, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

10.1.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Marguerita de Cássia Ferreira Dionísio Florêncio.

10.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

10.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de agosto de 2025.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.898/0001-02, com sede a Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua secretária, SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a instalação do ESF – Estratégia de Saúde Familiar 06.

A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no estudo técnico preliminar – ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para a instalação do ESF – Estratégia de Saúde Familiar 06, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí sendo constatado que a Administração não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região Central, com características para funcionamento de ESF que atenda à necessidade da contratação, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender às necessidades da Administração, bem como foi verificado em sítios eletrônicos de algumas corretoras de imóveis, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, sendo que o preço mensal apresentado para a locação será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme informação que encontra-se anexo ao processo:

02.06.01.10.301.1001.2.371.339036 – 225 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

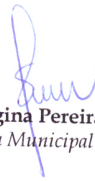


PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatada a necessidade pela Administração.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de agosto de 2025.


Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200